

Processo Nº: 5800445-74.2025.8.09.0137

1. Dados Processo

Juízo.....: Rio Verde - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 30/09/2025 18:23:07

Valor da Causa.....: R\$ 16.199.751,39

2. Partes Processos:

Polo Ativo

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Polo Passivo

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BEL AIR SERVICOS E TERCEIRIZACÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Rio Verde - 1ª Vara Cível

Av. Universitária, s/n, QD. 07, LT. 12, Bairro Residencial Tocantins – Edifício Fórum -

CEP: 75909-468 - Fone: (64) 3611-8765 - e-mail: 1varacivel.rioverde@tjgo.jus.br

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo nº: 5800445-74.2025.8.09.0137

Requerente: Hotel Bons Tempos Ltda - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerido: Hotel Bons Tempos Ltda - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial apresentado por **HOTEL BONS TEMPOS E BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, já qualificado nos autos.

I) DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO (ev.65, 105, 106 e 109)

Verifico que as instituições em questão integram o quadro apresentado na inicial. Assim, **DEFIRO** a habilitação dos credores nos autos. Ressalto que a habilitação processual não dispensa a habilitação do crédito, nos termos do item "12" da decisão inicial.

II) DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL (ev.103)

Ao ser cadastrada como interessada, a União suscitou a existência de débito fiscal. Contudo, nos termos do art. 52, II da Lei 11.101/05, fora determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas com as devidas ressalvas, a fim de que o devedor possa continuar exercendo suas atividades.

Este juízo não ignora a necessidade de comprovação de adimplência fiscal para a concessão final de recuperação judicial (STJ - REsp: 2127647 SP 2024/0060673-1, Relator.: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 14/05/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/05/2024). Entretanto, tal requisito não se aplica ao deferimento do processamento da recuperação judicial, por força de determinação legal.

Portanto, por ora, inexistente irregularidade a ser sanada e considerando a habilitação como interessada, a União será regularmente instada sobre eventual concessão de recuperação judicial.

III) DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ev.104)

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 18:03:29

DEFIRO o pedido formulado pelo administrador judicial, a fim de que conste no encargo a empresa **VERITAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.306.373/0001-42, com sede na Rua João de Abreu, nº 116, Quadra E8, Lote 42E, Sala A307, Setor Oeste, CEP 74.120-110, Goiânia/GO, representada pelo profissional nomeado, **RAONI SALES DE BARROS**.

Cumram-se os termos da decisão pertinente (ev.67).

Intimem-se. Cumpra-se.

RIO VERDE, datado e assinado eletronicamente.

RONNY ANDRE WACHTEL

Juiz de Direito

Valor: R\$ 16.199,751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 18:03:29